



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

RELATÓRIO E PARECER

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO N.º 12/XII - CONTA DE GERÊNCIA DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
REFERENTE AO ANO DE 2022

30 de novembro de 2023



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável reuniu no dia 30 de novembro de 2023, na delegação da Assembleia Legislativa na ilha de São Miguel e ainda com recurso a meios telemáticos.

Da agenda da reunião constava a apreciação e emissão de parecer, na sequência do solicitado por despacho de 2 de novembro de 2023, de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Resolução n.º 12/XII, relativa à Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2022.

A Proposta de Resolução supramencionado foi registada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 2 de maio de 2023, tendo sido despachada para a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para relato e emissão de parecer e tendo em consideração o parecer do Tribunal de Contas.

O parecer da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas sobre a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2022 deu entrada nesta Assembleia Legislativa a 31 de outubro de 2023.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apresentação da Conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores encontra o devido enquadramento jurídico no artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2021/A, de 30 de novembro, na sua redação atual, que aprovou a Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores está sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas por força do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, competindo à Secção Regional dos Açores dar parecer sobre aquela conta, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º da mencionada Lei.

Dispõe o n.º 2 do artigo 46.º da Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, que a Conta de Gerência é aprovada pelo Plenário, após o acórdão da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas (Cf. Decreto Legislativo Regional n.º 36/2021/A, de 30 de novembro).

Por último, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, alterada pela Resolução n.º 49/2021/A, de 11 de agosto e pela Resolução n.º 52/2021 de 25 de outubro, a matéria em apreço incide sobre “*organização e funcionamento da Assembleia Legislativa*”, sendo por isso a Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, competente para proceder à sua análise.

Capítulo III
APRECIÇÃO DA CONTA

A 17 de abril de 2023, a Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprovou a referida Conta de Gerência e deliberou apresentá-la ao Plenário da Assembleia Legislativa para aprovação.

O parecer da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas sobre a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2022 foi emitido a 30 de outubro de 2023.

A análise dos documentos permitiu à Comissão verificar o seguinte:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

1. A receita anual arrecadada representa aproximadamente 100,00% da receita total prevista, idêntico ao ano anterior, com as transferências do Orçamento da Região a assumirem o maior peso na estrutura da receita da ALRAA, representando no período em análise 95,8% do total (95,3% no período anterior).
2. No domínio da despesa, a taxa de execução global situou-se nos 97,9%, representando as despesas com pessoal 62,7% do total executado. A taxa de execução global do período anterior foi de 98,1%, enquanto as despesas com pessoal, nesse período, se fixaram na ordem dos 65,8%.
3. O resultado líquido do período, foi negativo, no montante de 194.219,86 euros, o resultado antes de depreciações e gastos de financiamento (EBITDA) foi positivo, no montante de 104.231,51 euros e o resultado operacional (antes de gastos de financiamento) foi negativo, no montante de 189.200,11 euros.
4. Verifica-se o equilíbrio financeiro da ALRAA, gerando um saldo de gerência de 297.665,44 euros.
5. O parecer da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas não emitiu qualquer recomendação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Capítulo V
CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável emitiu, por maioria, com os votos a favor do PS e do PSD e com a abstenção do BE, parecer favorável à aprovação da Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano 2022.

Consequentemente, a Proposta de Resolução n.º 12/XII está em condições de ser agendada para debate e votação em Plenário, a quem compete a decisão final sobre a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa, nos termos do n.º 2 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2021/A, de 30 de novembro, na sua redação atual.

Vila do Porto, 30 de novembro de 2023.

A Relatora,

(Joana Pombo Tavares)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

(José Gabriel Eduardo)